



LEI N.º 2.195/2021

SÚMULA: Altera destinação das emendas impositivas referentes à saúde, previstas na Lei n.º 2.149/2020 (LOA).

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Mediante autorização dos vereadores à época, conforme ofícios anexos autoriza-se a redestinação do valor total de R\$ 40.632,90, previamente destinados ao INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, e previstas na Lei Municipal n.º 2.149/2020 (LOA), ao HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal